



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça do Carmo, Nº 190 - Bairro Centro - CEP 35534-000 - Carmópolis de Minas - MG - www.tjmg.jus.br

## **EDITAL Nº 01/2026 - TJMG 1ª/CRM - COMARCA/CRM - V.ÚNICA - SEC**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA COMARCA DE CARMÓPOLIS DE MINAS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INCLUÍDO O JUIZADO ESPECIAL E CEJUSC**

#### **EDITAL Nº 01/2026**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito e Diretora do Foro da comarca de Carmópolis de Minas, Dra. Fabíola Pinheiro da Costa de Melo Goulart, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 13 da Portaria Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, e observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de estudantes do curso de graduação em Direito para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na Vara Única da Comarca de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A seleção pública será regida por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Direção do Foro da comarca de Carmópolis de Minas.
- 1.2. Poderão participar da seleção pública, estudantes que cursam do 2º ao 7º período de graduação em Direito e, no ato da convocação, estejam cursando no mínimo o 3º período e no máximo o 8º período de Direito.
  - 1.2.1. A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à matrícula e frequência regular ao curso; aos períodos acadêmicos mínimo e máximo para ingresso; à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
- 1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.
- 1.4. A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a que se refere o item 1.5.
- 1.5. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 2.674,32 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), para estudantes dos cursos de graduação.

#### **2. VAGAS**

- 2.1. O processo seletivo destina-se, inicialmente, ao preenchimento de 01 (uma) vaga de

estágio e formação de cadastro de reserva, para atuação na comarca de Carmópolis de Minas.

2.2. Esta seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio existentes e das que vierem a surgir durante seu prazo de validade.

2.3. As vagas de estágio oferecidas são, em sua grande maioria, destinadas ao estágio presencial.

2.3.1. A exclusivo critério do TJMG, por meio do supervisor do estágio, as atividades poderão ser realizadas parcialmente ou integralmente na modalidade à distância.

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição nesta seleção pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. As inscrições serão realizadas no período das **12h do dia 23/04/2026 às 18h do dia 12/05/2026**, devendo o candidato:

a) Comparecer, pessoalmente, à Secretaria do Juízo do Fórum da Comarca de Carmópolis de Minas;

b) preencher a Ficha de Inscrição, informando:

b.1) nome completo;

b.2) nome social, se for o caso;

b.3) data de nascimento;

b.4) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b.5) telefone(s) de contato;

b.6) e-mail de contato;

b.7) que consente que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da seleção pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas, data de nascimento, quando utilizada como critério de desempate, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, não cabendo reclamações posteriores;

b.8) que está ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes;

b.9) demais dados solicitados no ato da inscrição.

3.5. O candidato deverá manter o e-mail e contato telefônico atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais no site do TJMG.

3.6. Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, o TJMG não se responsabilizará por inscrições ou informações não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, nem problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.7. O candidato poderá, até o término do período de inscrições, realizar alteração de dados cadastrados na Ficha de Inscrição, mediante comparecimento pessoal à Secretaria do Juízo do Fórum da Comarca de Carmópolis de Minas.

3.8. Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.9. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

3.10. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.11. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

3.12. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

3.13. A inscrição é intransferível.

3.14. O candidato receberá um documento validando sua inscrição.

3.14.1. Caso o candidato não receba o documento de confirmação da inscrição até as **23h59 do dia 12/05/2026**, deverá informar à Direção do Foro da comarca de Carmópolis de Minas, através do e-mail [crm1secretaria@tjmg.jus.br](mailto:crm1secretaria@tjmg.jus.br)

#### **4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO**

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3. Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 10% (dez por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de

classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 5, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

a) se é candidato com deficiência;

b) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

4.9. O candidato aprovado na seleção pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, quando da admissão, juntamente com os demais documentos solicitados no item 10.5.2, por meio de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, atestado médico que tenha sido expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.9.1. O atestado médico apresentado terá validade somente para esta seleção pública.

4.9.2. A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.10. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4.10.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11. O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

## **5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 30% (trinta por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3<sup>a</sup> (terceira), a 6<sup>a</sup> (sexta), a 9<sup>a</sup> (nona), a 12<sup>a</sup> (décima segunda), a 16<sup>a</sup> (décima sexta), a 19<sup>a</sup> (décima nona), a 22<sup>a</sup> (vigésima segunda), a 26<sup>a</sup> (vigésima sexta) vagas do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, ao preencher a Ficha de Inscrição, além

de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá:

- a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) declarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do item 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do item 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

5.6. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

5.6.1. Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, será considerado o fenótipo do candidato, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

5.6.2. A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será realizada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

5.6.2.1. O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.6.3. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer munido de original de documento de identificação oficial com foto.

5.6.4. Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) o fenótipo do candidato.

5.6.5. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7. Ocorrendo a situação descrita no item 5.6.5, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. O recurso deverá ser encaminhado à COSPERE, via SEI, que o repassará à outra comissão de heteroidentificação, distinta daquela que realizou o primeiro procedimento de heteroidentificação.

5.7.2. A decisão relativa ao recurso a que se refere o item 5.7 será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e enviada ao recorrente por e-mail.

## **6. PROVAS**

6.1. A presente seleção pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha e uma prova dissertativa, a ser realizada na modalidade presencial, cuja elaboração, correção e análise de recursos estarão limitadas ao conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital.

6.2. A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3. A prova objetiva de múltipla escolha conterá um total de 20 (vinte) questões, de Conhecimentos Específicos em Direito no valor de 02 (dois) pontos cada.

6.4. O gabarito da prova objetiva de múltipla escolha será publicado no site do TJMG.

6.5. A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por questões dissertativas, de no máximo 15 linhas cada, sobre conhecimentos específicos de direito e, quando de sua correção, deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa, valendo um total de 60 (sessenta) pontos.

6.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha no prazo de 2 (dois) úteis dias contados da publicação a que se refere o item 6.4.

6.5.2. O candidato poderá ter vista das respostas da prova dissertativa de forma individualizada, mediante solicitação à direção do foro, formalizada pelo e-mail [crm1secretaria@tjmg.jus.br](mailto:crm1secretaria@tjmg.jus.br), para interpor recurso, no prazo de 2 (dois) úteis, após a divulgação do resultado.

6.6. O resultado dos recursos será divulgado no site do TJMG.

6.7. Será considerado habilitado na seleção pública o candidato que acertar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total das provas e não possuir nota 0 (zero) em nenhuma das duas provas (objetiva e dissertativa).

6.8. A relação definitiva dos candidatos aprovados e classificados será divulgada no site do TJMG.

## **7. REALIZAÇÃO DA PROVA**

7.1. As provas (objetiva e dissertativa), com duração total de 04 (quatro) horas, serão realizadas presencialmente no dia 27/05/2026, no Salão do Júri do Fórum de Carmópolis de Minas, no horário de 13:00h às 17:00h. A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação.

7.1.1. O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas. A transcrição da resposta deverá ser feita obrigatoriamente por caneta esferográfica azul ou preta, sendo desclassificado o candidato que não observar este regramento.

7.1.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3. Será eliminado da seleção pública o candidato que:

a) não realizar a prova na data e no horário estabelecidos;

b) deixar de atender, durante a realização da prova, as instruções fornecidas previamente e as demais orientações constantes neste Edital;

c) apresentar comportamento inconveniente;

- d) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública durante a realização da prova;
- e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- f) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- g) fotografar as questões, filmar ou fazer alguma anotação durante o período de realização da prova;
- h) utilizar, durante a realização da prova, livros, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, que não sejam fornecidos pela direção do foro;
- i) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca da prova.
- j) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

7.4. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.5. Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.6. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.7. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

## **8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO**

8.1 À atuação como conciliador voluntário no Juizado Especial pelo período mínimo de 06 (seis) meses até 01 (um) ano será atribuído 0,5 (meio) ponto e acima de 01 (um) ano será atribuído 01 (um) ponto.

## **9. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1. A pontuação obtida na somatória das provas objetiva e dissertativa, acrescida da atuação como conciliador voluntário, será a nota final do candidato.

9.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.

9.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) maior pontuação na prova dissertativa;
- b) maior pontuação na prova objetiva ;
- c) maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

9.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9.4. Aplicados os critérios de desempate, será divulgada a classificação final na seleção pública no site do TJMG.

## **10. RECURSOS**

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra gabarito e/ou conteúdo das questões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do objeto do recurso.

10.1.1. O recurso deverá ser apresentado à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues e protocolados presencialmente na Secretaria do Juízo do Fórum, até as 18horas do último dia recursal.

10.2. O recurso deverá conter:

- a) a transcrição da questão recorrida;
- b) a transcrição da resposta do gabarito oficial;
- c) a resposta do candidato;
- d) argumentação lógica e consistente.

10.3. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) referentes a outros candidatos;
- e) que não atenderem ao disposto no item 10.2.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

10.5. A fundamentação da decisão sobre o indeferimento do recurso será, para consulta individualizada, por meio do e-mail do Recorrente.

10.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

10.7. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.8. Na ocorrência do disposto nos subitens 10.6 e 10.7, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua desclassificação do processo seletivo.

## **11. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

11.1. Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos itens 4 e 5.

11.2. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.2.1. Em caso de desistência de candidato classificado na lista de ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

11.2.2. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

11.2.3. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

11.2.4. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com

deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao e-mail a que se refere o item 11.4.

11.2.5. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o item 11.2.3, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

11.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem surgir durante a validade da seleção pública será realizada mediante divulgação no site do TJMG ou envio de email, pela Direção do Foro da respectiva comarca, através do e-mail [crm1secretaria@tjmg.jus.br](mailto:crm1secretaria@tjmg.jus.br), ao e-mail de contato informado no requerimento de inscrição.

11.4. O candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha "Manual – Peticionamento Eletrônico - Interior", disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, no prazo informado no e-mail a que se refere o item 11.3.

11.4.1. Caso o candidato convocado já integre o quadro de estagiários do TJMG, deverá procurar seu(a) supervisor(a) de estágio para que este(a) formalize à COAPER solicitação de prorrogação de contrato de estágio, seguindo os procedimentos padrões adotados à época da solicitação, sendo desnecessário iniciar novo Peticionamento Eletrônico.

11.4.2. Documentação necessária para admissão:

- a) formulário "Documentação para Admissão de Estagiário", preenchido de forma completa;
- b) ofício ou e-mail oficial de convocação oficial enviado pela Direção do Foro da comarca de Carmópolis de Minas, indicando o nome do estudante, o número do processo SEI da seleção pública, a classificação do estudante na seleção pública e a unidade na qual será lotado;
- c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) declaração da instituição de ensino superior, contendo:
  - d.1) informação sobre a matrícula em curso superior, de acordo com o grau de instrução indicado na inscrição, reconhecido pelo MEC;
  - d.2) frequência regular, no caso de curso de graduação presencial;
  - d.3) nome do curso de graduação relacionado à área para a qual foi convocado;
  - d.4) datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;
- e) comprovante de endereço válido e atualizado;
- f) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;
- g) atestado médico a que se refere o item 4.9, no caso de candidato com deficiência;
- h) certidão de antecedentes criminais - CAC e folha de antecedentes criminais - FAC, emitidas pelo órgão competente do Estado de Minas Gerais e pelo órgão emissor do Estado da carteira de identidade civil do estudante.

11.4.2.1. Além da documentação exigida no item 11.4.2, o estudante de graduação ou de pós-graduação em Direito, com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

11.4.2.2. No formulário de admissão a que se refere o item 11.4.2, "a", o estudante deverá declarar se responde a ação de natureza penal.

11.5. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COAPER.

11.6. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COAPER no processo SEI.

11.7. A convocação será tornada sem efeito, podendo ser eliminado da seleção pública o

candidato que:

- a) não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresentá-la de forma incorreta;
- b) apresentar declaração de matrícula em curso de graduação diverso da área para o qual foi convocado;
- c) deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o item 11.6;
- d) formalizar sua desistência por e-mail, o qual deverá ser enviado ao endereço [crm1secretaria@tjmg.jus.br](mailto:crm1secretaria@tjmg.jus.br), informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- e) não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e-mail e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;
- f) não comparecer, injustificadamente, à entrevista a que se refere o item 13;
- g) recusar a oferta de vaga compatível com a disponibilidade de horário e período do curso;
- h) deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- i) manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio;
- j) não possuir disponibilidade para o estágio presencial que lhe foi ofertado;
- k) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital; l) for recusado, justificadamente, em entrevista com a Direção do Foro;
- m) apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

11.7.1. O candidato que possuir registro criminal ou conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá, observadas as especificidades da situação concreta, ser eliminado da seleção pública e não ser admitido no Programa de Estágio do TJMG.

11.7.2. Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

11.8. Não haverá remanejamento do candidato para o final da lista de classificação, sendo o candidato eliminado caso não possua disponibilidade para estágio e/ou não preencha os requisitos previstos neste edital e na Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

## **12. ADMISSÃO**

12.1. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

12.2. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

12.3. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

12.4. Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

12.4.1. A recusa da assinatura pela instituição de ensino, por qualquer motivo, no termo de compromisso de estágio e no plano de estágio, ensejará a exclusão do estudante da seleção pública.

12.5. Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da convocação, cursando, no mínimo, o 3º período ou equivalente e no máximo o 8º período ou equivalente, para o curso de graduação em Direito.

12.6. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, salvo se autorizado pelo setor onde exercerá as atividades de estágio, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

### **13. ENTREVISTA**

13.1. O setor requisitante do estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

13.2. A entrevista possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

13.2.1. Na entrevista serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.

13.3. Restando constatado que o estudante não preenche os requisitos de perfil exigidos para as vagas existentes, após a realização de entrevistas, ele poderá ser eliminado.

### **14. RESULTADOS**

14.1. Serão divulgados no site do TJMG:

- a) gabarito da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) resultado dos recursos contra gabarito e/ou conteúdo de questões;
- c) classificação geral;
- d) classificação final.

### **15. VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

15.1. A seleção pública será homologada pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da comarca de Carmópolis de Minas.

15.2. A seleção pública terá validade de 2 (dois) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, a critério do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da comarca de Carmópolis de Minas.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) seja policial civil, militar ou guarda municipal;
- c) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais com qualquer vínculo;
- e) seja Auxiliar da Justiça – AJ do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

16.1.2. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, observadas as diretrizes da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

16.2. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.3. Não serão aceitas a apresentação de documentos ou a interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

16.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

16.5. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

16.6. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.

16.7. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.8. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da comarca de Carmópolis de Minas.

16.9. Integra este Edital o Anexo Único, correspondente ao Conteúdo Programático.

Carmópolis de Minas, 22 de abril de 2026.

**FABÍOLA PINHEIRO DA COSTA DE MELO GOULART**  
**JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CARMÓPOLIS DE**  
**MINAS**

**ANEXO ÚNICO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Direito Civil**

- Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica.
- Dos bens.
- Dos fatos jurídicos. Do Negócio Jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova.
- Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.
- Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. A responsabilidade civil na Constituição.
- Do direito de das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do uso. Da Habilitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese.
- Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do

direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filho menores. Dos alimentos.

- Da união estável. Da tutela, da curatela e da tomada de decisão apoiada.

- Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha.

- Das disposições finais e transitórias do Código Civil.

### **Direito Processual Civil**

- Das normas fundamentais do processo civil e sua aplicação. - Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação. - Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. - Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional. - Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas; dos honorários advocatícios e da multas; da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores. - Do litisconsórcio, da intervenção de terceiros: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo; do incidente de descon sideração da - Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da justiça. - Da forma, do tempo, do lugar e comunicação dos atos processuais. Dos prazos. - Das nulidades, Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Preclusão. - Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Do valor da causa. - Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência e da tutela de evidência. - Da formação, da suspensão e da extinção do processo. - Procedimento comum: da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial. - Da Audiência de conciliação e mediação. - Da contestação, reconvenção e da revelia. - Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito dos autos. Das alegações do Réu. - Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo: do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo. - Da audiência de instrução e julgamento. - Das provas: disposições gerais: produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoa; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental; da força probante dos documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da admissibilidade e do valor Controle Interno 5e7e191d77 Edital 02/2024 (20280299) SEI 0185361-98.2024.8.13.0879 / pg. 11 da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial; - Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar a quantia certa; do cumprimento definitivo que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar a quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entrar coisa. - Procedimentos especiais de jurisdição litigiosa e de jurisdição voluntária no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos. - Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; da execução contra a fazenda pública; da execução de alimentos; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo executivo. - Recursos. Disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; dos embargos de declaração;

### **Direito do Consumidor**

- Natureza e fonte das regras de consumo. A relação de consumo e suas características. - Integrantes e objeto da relação de consumo. Objetivos e princípios da política nacional das relações de consumo. - Os direitos básicos do consumidor. Interpretação das regras de

consumo. - Da qualidade que os produtos e serviços devem ter. Da responsabilidade dos agentes que figuram nas relações de consumo. - Espécies de responsabilidade previstas na lei de consumo. - Da prescrição e da decadência nas ações atinentes a matéria de consumo. - Da proteção contratual em matéria de consumo. Princípios que regem a matéria. Os contratos de adesão. Das cláusulas abusivas. Espécie e efeitos jurídicos. - A defesa do consumidor em juízo. Ação individual e coletiva. Legitimidade para sua propositura. Efeitos da coisa produtos e serviços. - Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Dano patrimonial e moral. Da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros.

### **Direito Penal**

- Conceito, funções e características do Direito Penal. Evolução do Direito Penal e do Direitos Penal brasileiro. Fontes e princípios do Direito Penal, Doutrinas, escolas e tendências penais. Abolicionismo, Garantismo, Direito penal mínimo e máximo. Direito Penal do autor do fato e do autor. Direito penal do inimigo. Justiça Restaurativa, Política. Política criminal. Criminologia. Vitimologia. Sistemas penitenciários. - Teoria da norma penal. Lei penal: fontes, características, interpretação, integração, vigência, e aplicação. A lei penal no tempo e no espaço. A lei penal em relação às pessoas. Conflito parente de normas. O título I da Parte Geral do Código Penal brasileiro. - Teoria do crime: conceito, evolução histórica e princípios sistemas. Bem jurídico. Dano e perigo. Teria da conduta. Condutas comissivas e omissivas. Teoria do tipo penal. Classificação. Tipos dolosos culposos. Relação de causalidade. Imputação. Imputação objetiva. Ilicitude e causas excludentes. Culpabilidades e dirimentes. Erro de tipo e de proibição. Itercrimínis. Consumação e tentativa. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Os Títulos II, III e IV da Parte Geral do Código Penal brasileiro. - Teoria geral das penas. Penas em espécie e medidas de segurança. Aplicação, dosimetria e regime de cumprimento das penas. Concurso de crimes. Erro na execução e resultado diverso do pretendido. Limites das penas. Execução penal. Suspensão condicional da Pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Ação penal. Extinção da punibilidade. Os Títulos V, VI, VII e VIII da Parte Geral do Código Penal brasileiro. - Crimes em espécie contidos nos Títulos I e II da Parte Especial do Código Penal brasileiro. - Crimes em espécie contidos nos Títulos III a XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro. - Disposições penais da Constituição da República Federativa do Brasil. Disposições penais da LEP ( Lei nº 7.210/84). Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90). Crime organizado (Lei nº 12.850/13 e Lei nº 12.694/12). Crimes e disposições penais das seguintes leis: abuso de autoridade (Lei 4.898/65), tortura (Lei nº 9.455/97), responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/67), eleitoral (Lei nº 4.737/65 e Lei nº 9.504/97), licitações e contratos públicos (Lei 8.666/93), Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei 9.613/98 e 12.683/12), falência (Lei nº 11.101/05). - Crimes e disposições penais da Lei nº 11.343/06 (drogas). As contravenções penais (Decreto-Lei nº 3.688/41). Crimes e disposições penais da Lei nº 9.099/95 (juizados especiais). - Crimes e disposições penais das seguintes leis: Leis nº 10.826/03 (armas), Lei nº 9.503/97 (trânsito), Lei nº 9.605/98 (meio ambiente), Lei nº 8.078/90 (consumidor), Lei nº 8.137/90 (ordem tributária), Lei nº 8.176/91 (ordem econômica), Lei nº 1.521/51 (economia popular), Lei nº 8.069/90 (criança e adolescente) e Lei nº 13.431/17, Lei nº nº 10.741/03 (idoso), Lei nº 11.340/06 (mulher), Lei nº 7.716/89 (preconceito de raça ou cor)

### **Direito Processual Penal**

- Processo penal em geral. Fontes e princípios do direito processual penal. Sistema processuais. - Norma processual penal. Interpretação, integração, aplicação e eficácia temporal, espacial e subjetiva da lei processual penal. - Investigação criminal. Sistema de investigação, poderes, deveres, metodologias e atos investigatórios. A Polícia Judiciária. O inquérito policial. - Ação penal. Ação civil ex delicto. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais. - Medidas cautelares pessoais. Prisão. Liberdade provisória. Audiência de custódia. Medidas cautelares reais. Questões e processos incidentes. Prisão espacial.

### **Direito Administrativo**

- Administração Pública. Atos administrativos, próprios e impróprios das funções legislativas, executivas e judiciárias.

- Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do Estado. Administração direta e indireta. Regime jurídico da administração indireta. Prerrogativas e sujeições. Desconcentração e desconcentração. Pessoas de Direito Público e de Direito Privado. Decreto Lei nº 200, de 25/02/1967. Consórcios públicos. Parcerias públicoprivadas. - Atos administrativos. Atividades administrativas. Processos administrativos. Convalidação, efeitos. Extinção dos atos administrativos. Discricionariedade e legalidade. Classificação dos atos administrativos. Espécie de atos administrativos. Validade, eficácia, aperfeiçoamento, efeitos e extinção dos atos administrativos. Prescrição administrativa. - Atividades regulatórias da Administração Pública. Poder de polícia. Competência regulatória. Competência econômica, social setorial, técnica/especializada. Agências reguladoras. - Controle da Administração Pública, Mandado de segurança coletivo, Ação civil pública e ação popular. Reclamação ao Supremo Tribunal Federal. Mandado de injunção. Ação Coletivas. Habeas Data. Direito de petição. - Contratos administrativos. Contratação direta (Lei nº 8.66, de 21.06.1993). Ordem de Serviços. Organizações sociais da sociedade civil de interesses público. Organizações não governamentais. Licitação, Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação. - Agentes públicos: classificação e espécie de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração. Vencimentos e subsídios. Vedações. Fixação, alteração e limites. Regime constitucional do servidor público. Direito de greve. - Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e criminal). - Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Reversibilidade de bens. Extinção e Direitos dos concessionários e dos usuários. - Desapropriação. Modalidades. Desapropriação Direta e indireta. Desapropriação pro zona. Desapropriação urbanística. Atos expropriatórios por particulares. Hipóteses. Decreto Expropriatório. Prazo. Efeitos. Destinação dos bens. Reversão. Desapropriação pro acordo e judicial. Indenização. Decreto-Lei 3365/41. - Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Modalidades. Fundamentos. Causas excludentes e atenuantes. Reparação do dano. -Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas. - Da fazenda Pública. Conceito. Prerrogativas processuais. Controle externos e orçamento. Lei de Responsabilidade fiscal. - Comunicação dos atos processuais. As provas no direito processual penal. Prazos processuais. Defeitos processuais. Nulidades. - Atos jurisdicionais. Despachos. Decisões. Sentenças. Acórdãos. Decisões monocráticas. Trânsito em julgado. Coisa julgada. - Recursos em geral. Remédios autônomos. Habeas corpus. Revisão Criminal. Mandado de segurança criminal. Reclamação. Correição parcial. - Processos e procedimentos em espécie, do Código de Processo Penal. Disposições processuais penais da Constituição da República Federativa do Brasil e do Código Penal brasileiro. Disposições do Código de Processo Civil brasileiro vigente (Lei nº 13.105/15) aplicáveis ao processo penal. - Disposições processuais penais contidas na legislação especial: drogas (Lei nº 11.343/03), violência doméstica (Lei nº 11.340/06), prisão temporária (Lei nº 7.960/89), prisão, medidas cautelares, liberdade provisória (Lei nº 12.403/11), juizados especiais (Lei nº 9.099/95) falência (Lei nº 11.101/05), eleitoral (Lei nº 4.737/65), organizações criminosas (Leis nº 12.850/13 e 12.694/12), proteção a testemunhas (Lei nº 9.807/99), depoimento especial (Lei nº 13.431/17), interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96), responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/67). Execução penal (Lei nº 7.210/84). Súmulas e jurisprudência do STF e do STJ.

### **Direito Constitucional**

- Constitucionalismo e teoria da constituição. Constituição. - Supremacia da Constituição. Normas constitucionais: hermenêutica e filosofia constitucional. Métodos de interpretação. Aplicabilidade e eficácia. Mutação constitucional. - Controle da constitucionalidade: lineamentos gerais e modalidades. Controle da constitucionalidade no âmbito da Constituição do Estado de Minas Gerais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva. - Preâmbulo da Constituição. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantia Fundamentais. - Organização do poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. - Poder Judiciário. Direitos, garantias e deveres. Autonomia administrativa e financeira dos Tribunais. Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e Juízes Eleitorais. Tribunais e Juízes Militares. Tribunais e Juízes dos Estados. Das funções essenciais à justiça: Ministério Público, - Tributação e Orçamento: sistema tributário nacional (princípios gerais e limitações ao poder de tributar) e finanças públicas (normas gerais e orçamentos). - Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica, política urbana, política agrícola e fundiária e da reforma agrária. - Ordem Social: seguridade social, saúde, previdência social e assistência social, cultura e desporto; meio ambiente, família, criança e adolescente, jovem e idoso; índios.

### Das Leis extravagantes

- Registro públicos ( Lei nº 6.015/1973 e suas alterações). - Locação (Lei nº 8.245/1991 e suas alterações). - Estatuto do Idoso (Lei nº 10.747/2003 e suas alterações). - Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Criminal - Alienação fiduciária. Decreto Lei nº 911, 1º de outubro de 1969. - Da locação predial urbana e suas ações. - Ação civil Pública. - Mandado de segurança. - Ação popular.

Em 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Pinheiro da Costa de Melo Goulart**, **Juiz(a) de Direito**, em 23/04/2026, às 17:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25960706** e o código CRC **752B13D8**.

0075250-76.2026.8.13.0879

25960706v29